



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Fone/Fax 372 - 2450/999 - 1173
Rua Horácio Ferreira 167, centro, SOSSEGO - PB
C.G.C.(M.F.) N.º 01.613.663/0001-44

LEI Nº 038 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER DOAÇÃO E DAR OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito do Município de **SOSSEGO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a presente Lei.

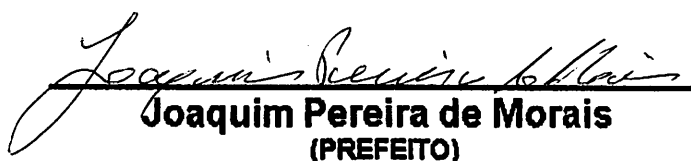
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer à doação a Companhia estadual de Habitação Popular - CEHAP, o imóvel uma parte de terra, com uma área de 4.982m² pertencente ao patrimônio do Município, limitando-se: ao NORTE: num seguimento reto medindo 77m com fundos de casas que dão frente para a rua José Pedro de Maria, ao SUL: num seguimento reto medindo 77m com fundos de casas que dão frente para a rua Ascidino Melo; ao LESTE: num seguimento reto medindo 64m com área da Prefeitura Municipal de Sossego; e ao OESTE: num seguimento reto medindo 64m com fundos de casas que dão frente para a rua Maria Izabel, devidamente registrado no Cartório R-I 435, às fls 33 do Livro 2C, em data de 21 de janeiro de 1978 havido conforme escritura Pública de Compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Offício, no Livro 05 fls. 101-102.

Art. 2º - O Imóvel referido no artigo anterior destina-se a construção de 15 unidades habitacionais, através do projeto "Mariz", executado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º - Caso imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de sossego em 15 de setembro de 1998.


Joaquim Pereira de Moraes
(PREFEITO)